



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 246/2023

Contrato/Aditivo nº 246/2024

Processo Administrativo nº 16.769/24 – Anexado ao de nº 31.754/2023 – Pregão 136/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: **ANDERSON GABRIEL PIMENTEL LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – BOTIJOES DE 13 QUILOS – P 13

Aditamento: quantidade

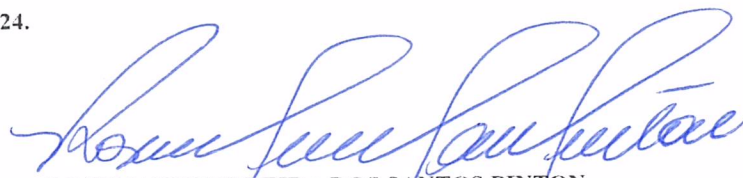
Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 27.111.238-4e inscrita no CPF sob nº. 248.113.398-60 e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ANDERSON GABRIEL PIMENTEL LTDA**, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rua Mirabel Camargo Pacheco, 425, Pq. Santa Inês, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.385.177/0001-14, com base nos Processos Administrativos acima descritos, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 14.133/21, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 11 de setembro de 2023, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, acrescendo a quantidade inicialmente contratada, em mais 1.932 (mil novecentos e trinta e duas) unidades de GLP NATURAL P13, portanto considerando o valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), acresce ao valor total do contrato a importância de **RS 191.268,00 (cento e noventa e um mil duzentos e sessenta e oito reais)**, com fundamento no disposto artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principais não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 05 de julho de 2024.

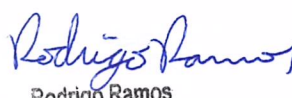
  
ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
ANDERSON GABRIEL PIMENTEL LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Henrique Chamberlain

R.I. 4866-6

  
Rodrigo Ramos  
Chefe do Setor de Contratos  
RI nº 5817-3